



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 36 de 04 de Setembro de 2014.

"Projeto de Lei do Executivo de n.º 37 de 21 de Agosto de 2014".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014.

"**Autoriza** o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa **RECICLAGEM FAGU** para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva, cuja finalidade é diminuir ao máximo o despejo de materiais junto ao aterro sanitário municipal prorrogando sua vida útil consideravelmente e dá outras providências"

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa **RECICLAGEM FAGU** para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva, cuja finalidade é diminuir ao máximo o despejo de materiais junto ao aterro sanitário municipal prorrogando sua vida útil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. B., aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2014.

José Lucas Brogim
Presidente

Maícon Ap. Rib. Subires
1º Secretário